



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.679/2019**

Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de  
Lei nº 108/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,  
usando de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1.º** - Fica MANTIDO o VETO apresentado pelo Poder Executivo Municipal  
ao Projeto de Lei nº 108/2019.

**Artigo 2.º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 30 de dezembro de 2019.

  
**PRESIDENTE**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
**SECRETÁRIO**